



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IV | Edição nº 848-A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Leis

LEI Nº. 6 364, de 20 de março de 2019

(Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e seus pensionistas, da administração direta e autárquica, de que trata o art. 226 da Lei Complementar nº. 187 de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333 de 24 de janeiro de 2017, referente a 2019)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos, inativos e a seus pensionistas, da administração direta e autárquica, a revisão geral e anual dos vencimentos referente a 2018, nos termos do que dispõe o art. 226 da Lei Complementar nº. 187, de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº. 333, de 24 de janeiro de 2017, para recomposição pelas perdas inflacionárias no percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro décimos percentuais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, as tabelas de vencimentos ficam automaticamente majoradas para todas as referências e padrões.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal

César Fernando Camargo
Secretário Municipal de Governo
Jorge Augusto Seba

Secretário Municipal de Planejamento
Ronaldo Armando de Mattos

Secretário Municipal da Transparência e Controladoria
Geral do Município

(Lei n.º 6.364, de 20 de março de 2019)

Miguel Maturana Filho

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da



Fazenda

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Flavio Augusto Piacenti Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gilmar Aurélio
Secretário Municipal de Obras
José Marcelino Poli
Secretário Municipal da Cidade
Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação
Marcia Cristina Fernandes Prado Reina
Secretária Municipal da Saúde
Thiago Augusto Francisco
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de

Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
José Ricardo Rodrigues da Cunha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gilvan Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Jair de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
(Lei n.º 6.364, de 20 de março de 2019)
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente da SAEV Ambiental
Adauto Cervantes Mariola
Presidente do VOTUPREV
Douglas Lisboa da Silva
Procurador Geral do Município
Mônica Pesciotto de Carvalho
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Publicado e registrado na Divisão de Expediente
Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de
Governo, data supra.
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 365, de 20 de março de 2019

(Fixa o valor do Auxílio Alimentação para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O valor do Auxílio Alimentação a que se refere a Lei Municipal nº 4.653 de 20 de agosto de 2009, fica fixado em R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais), para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho
Prefeito Municipal
César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo
Jorge Augusto Seba
Secretário Municipal de Planejamento
Ronaldo Armando de Mattos
Secretário Municipal da Transparência e Controladoria
Geral do Município
Miguel Maturana Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da
Fazenda

Miguel Maturana Filho
Secretário Municipal da Administração
Flavio Augusto Piacenti Junior
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Gilmar Aurélio
Secretário Municipal de Obras
José Marcelino Poli
Secretário Municipal da Cidade
Ederson Marcelo Batista
Secretário Municipal da Educação
Marcia Cristina Fernandes Prado Reina
Secretária Municipal da Saúde
Thiago Augusto Francisco
Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal de

Assistência Social

Silvia Brandão Cuenca Stipp
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
José Ricardo Rodrigues da Cunha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Gilvan Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Jair de Oliveira
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança
Waldecy Antonio Bortoloti
Superintendente da SAEV Ambiental
Adauto Cervantes Mariola
Presidente do VOTUPREV
Douglas Lisboa da Silva
Procurador Geral do Município
Mônica Pesciotto de Carvalho
Presidente do Fundo Social de Solidariedade
Publicado e registrado na Divisão de Expediente
Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de
Governo, data supra.
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

LEI Nº. 6 366, de 20 de março de 2019

(Concede revisão geral e anual nos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido aos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Câmara Municipal, revisão geral e anual em seus vencimentos e proventos, no percentual de 3,94% (três inteiros e noventa e quatro décimos percentuais), nos termos que estabelece o art. 226 da Lei Complementar nº 187, de 2011, na redação dada pela Lei Complementar nº 333, de 24



de janeiro de 2017.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no “caput” deste artigo, as tabelas de vencimentos ficam automaticamente majoradas para todas as referências e padrões, conforme os anexos I e II.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei onerarão as dotações próprias do Orçamento da Câmara.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 49/2019 da Câmara Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - ATIVOS

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO/PROVIMENTO	Hrs Semanais	Quant.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Agente de Serviços Internos (Efetivo)	40	4	1.581,03	1.623,13	1.667,72	1.714,95	1.773,54	1.836,05	1.912,68	1.995,33
Agente Serviços Manutenção e Conservação (Efetivo)	40	1	1.581,03	1.623,13	1.667,72	1.714,95	1.773,54	1.836,05	1.912,68	1.995,33
Agente de Segurança Legislativa (Efetivo)	40	4	1.687,68	1.736,11	1.787,58	1.842,02	1.909,46	1.981,67	2.069,75	2.164,95
Recepcionista (Efetivo)	40	2	1.887,34	1.959,96	2.036,93	2.118,49	2.219,39	2.327,30	2.459,29	2.601,91
Motorista (Efetivo)	40	1	1.887,34	1.959,96	2.036,93	2.118,49	2.219,39	2.327,30	2.459,29	2.601,91
Agente de Telecomunicação e Recepção (Efetivo)	30	3	2.217,34	2.297,65	2.382,81	2.472,93	2.584,52	2.703,82	2.849,79	3.007,44
Auxiliar de Compras, Arquivos e Patrimônio (Efetivo)	40	1	2.804,74	2.933,84	3.070,34	3.214,54	3.368,59	3.532,18	3.731,08	3.966,03
Auxiliar de Informática (Efetivo)	40	1	2.804,74	2.933,84	3.070,34	3.214,54	3.368,59	3.532,18	3.731,08	3.966,03
Auxiliar Parlamentar (Efetivo)	40	3	3.174,27	3.328,84	3.492,61	3.666,22	3.880,89	4.110,70	4.391,63	4.695,01
Assistente Técnico de Informática (Efetivo)	40	1	3.739,84	3.912,01	4.092,65	4.282,37	4.489,30	4.701,99	4.955,86	5.222,99
Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio (Efetivo)	40	1	3.739,84	3.912,01	4.092,65	4.282,37	4.489,30	4.701,99	4.955,86	5.222,99
Procurador Jurídico (Efetivo)	40	1	3.820,60	3.999,15	4.188,00	4.388,06	4.602,71	4.831,79	5.106,77	5.435,46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes (Efetivo)	40	1	3.883,35	4.080,39	4.289,24	4.510,65	4.784,36	5.077,31	5.435,77	5.822,39
Oficial de Recursos Humanos e Financeiros (Efetivo)	40	1	4.975,62	5.222,93	5.484,97	5.762,72	6.106,19	6.473,90	6.988,25	7.473,64
Assessor Coordenador Técnico da Administração (Efetivo)	30	1	5.353,85	5.629,68	5.922,03	6.232,01	6.615,21	7.025,34	7.527,20	8.068,48

CARGO/PROVIMENTO	Hrs Semanais	Quant.	Vencim.
Diretor Jurídico Parlamentar (Função de Confiança)	40	1	7.025,34
Diretor Administrativo (Função de Confiança)	40	1	7.025,34
Chefe de Gabinete da Presidência (Comissão)	40	1	4.821,20
Assessor Parlamentar I (Comissão)	40	1	5.620,34
Chefe de Comunicação Social e Cerimonial (Comissão)	40	1	4.215,36
Assistente Parlamentar (Comissão)	40	2	2.749,92
Vereador		14	5.044,01
Vereador - Presidente		1	8.024,98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - INATIVOS

CARGO/PROVIMENTO	Hrs Semanais	Quant.	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Assistente Técnico Legislativo (Efetivo)	30	3	2.523,62	2.634,42	2.753,14	2.882,36	3.042,19	3.213,21	3.422,31	3.648,09
Assistente Técnico Recursos Humanos e Financeiros (Efetivo)	30	1	3.174,29	3.328,84	3.492,61	3.666,23	3.880,90	4.110,71	4.391,63	4.695,01
Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes (Efetivo)	30	1	3.883,36	4.080,39	4.289,25	4.510,66	4.784,37	5.077,31	5.435,78	5.822,39

CARGO/PROVIMENTO	Hrs Semanais	Quant.	Vencim.
Diretor Jurídico Administrativo (Efetivo)	30	1	8.068,48
Diretor Geral (Efetivo)	30	1	5.822,39



LEI Nº. 6 367, de 20 de março de 2019

(Altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 5574, de 24 de março de 2015 e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº. 5574, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para o período de março de 2019 a fevereiro de 2020 o benefício do Auxílio Alimentação será concedido no valor de R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2019.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de março de 2019.

João Eduardo Dado Leite de Carvalho

Prefeito Municipal

César Fernando Camargo

Secretário Municipal de Governo

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº 50/2019 da Câmara Municipal.



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Vila Dutra. CEP: 15500-055
(17) 3046-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua São Paulo, 3771 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon" - FSSM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras - SEOBR

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAUI

Rua Santa Catarina, 3890 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br